Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

ARE no RE nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.304.096 - ES (2018/0134271-2)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE	:	RAFAEL FONTOURA DA SILVA
ADVOGADO	:	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA FILHO - ES017871
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APELO EXTREMO NÃO ADMITIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ENVIO DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso extraordinário, interposto por RAFAEL FONTOURA DA SILVA, contra decisão monocrática desta Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça que não admitiu o apelo extremo (fls. 895/896).

Decorreu o prazo sem o oferecimento de resposta pelo agravado.

Da análise do recurso, verifica-se que a parte agravante não apresentou fundamentos aptos a ensejar a modificação da decisão ora impugnada, não sendo hipótese de retratação.

Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 1.042, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 22 de março de 2019.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente